DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Lei nº 14.133/2021, art. 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Augusto Diel Marschall.	
E-MAIL: adm@cunhatai.sc.gov.br.	**TELEFONE:** (49) 3338-0010.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e demais insumos correlatos, a serem fornecidos de forma parcelada, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública municipal, abrangendo pequenos consertos e reformas em redes de drenagem, praças, espaços públicos, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município de Cunhataí, conforme especificações, condições e quantitativos estimados, referenciados pela Tabela SINAPI DESONERADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I c/c art. 6, XLI (pregão). Art. 6º, XLV e XLVI e art. 82 (registro de preços e ata de registro de preços). Art. 33, II (critério de julgamento maior desconto).

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância e a necessidade contínua de manutenção, conservação e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município, abrangendo redes de drenagem, praças, espaços públicos, prédios públicos e demais áreas que demandem intervenções corretivas e preventivas, a aquisição de materiais de construção mostra-se necessária para garantir condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e conservação dos espaços públicos utilizados diariamente pela população e pelos servidores municipais. A ausência desses materiais poderá comprometer a execução de serviços essenciais de manutenção, ocasionando deterioração das estruturas públicas, aumento dos custos futuros de recuperação e possíveis riscos à segurança dos usuários.

Além disso, a demanda decorre da necessidade permanente de realização de pequenos consertos e reformas, os quais exigem pronta disponibilidade de materiais para atendimento ágil das ocorrências identificadas pelas Secretarias e setores responsáveis pela manutenção da infraestrutura municipal.

A manutenção contínua da infraestrutura e dos bens públicos constitui dever da Administração, sendo indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a observância do princípio da continuidade do serviço público. A inexistência de estoque mínimo ou a indisponibilidade imediata dos materiais necessários compromete a pronta resposta às demandas rotineiras e emergenciais, podendo ocasionar agravamento dos danos, elevação de custos futuros e riscos à coletividade.

A aquisição pretendida revela-se medida necessária e proporcional, uma vez que os materiais de construção são insumos essenciais e recorrentes para as atividades de manutenção realizadas pelas equipes técnicas do Município, permitindo maior eficiência operacional, planejamento das ações de conservação e redução de interrupções ou atrasos na execução dos serviços. Ademais, a contratação contribui para a racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições fragmentadas e assegurando melhores condições de preço e fornecimento.

Nesse contexto, a formalização da presente demanda encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como atende às diretrizes de governança e gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas, mostrando-se imprescindível para o adequado funcionamento da Administração e para a manutenção da infraestrutura urbana municipal.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO/PREÇO: A definição da estimativa da contratação para a presente licitação foi realizada com base na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, elaborada e divulgada pela Caixa Econômica Federal, em parceria com o IBGE, amplamente

adotada pela Administração Pública como referência oficial de custos para materiais de construção. A utilização da Tabela SINAPI como parâmetro de precificação confere padronização, transparência, confiabilidade e objetividade à estimativa de preços, assegurando que os valores adotados reflitam a realidade de mercado, em consonância com os princípios da economicidade e do julgamento objetivo. Os valores estimados por lote correspondem a estimativas máximas de contratação, considerando a demanda histórica do Município, a previsibilidade de consumo ao longo do período de vigência da contratação e as necessidades de manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público, não configurando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA, incidente sobre os valores unitários constantes da Tabela SINAPI DESONERADA, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse modelo, os licitantes apresentarão propostas expressas em percentual de desconto, único e linear, a ser aplicado sobre os preços de referência da Tabela SINAPI DESONERADA vigente à época do fornecimento, garantindo: competitividade ampliada entre os participantes; uniformidade de preços para todos os itens do lote; mitigação de riscos de sobrepreço; atualização automática dos valores conforme a publicação oficial da SINAPI. A adoção do critério de maior desconto é especialmente adequada em contratações com amplo rol de itens, fornecimento parcelado e demanda variável, como ocorre no presente certame.

DETALHAMENTO DO OBJETO: A presente demanda tem por objeto a aquisição de materiais de construção, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados em pequenos consertos, reparos e adequações, abrangendo intervenções nas redes de drenagem, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como em praças, vias públicas, espaços de uso coletivo, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município. O fornecimento compreende um conjunto amplo e diversificado de insumos, incluindo, de forma não exaustiva, materiais de alvenaria, argamassas, ferragens, estruturas metálicas, madeira, esquadrias, pisos, revestimentos, tintas, materiais elétricos, materiais hidrossanitários, concreto usinado, materiais para jardinagem, rochas ornamentais, forros e divisórias de gesso, ferramentas, equipamentos e materiais específicos para sistemas preventivos contra incêndio, todos referenciados pela Tabela SINAPI DESONERADA, observadas as especificações técnicas, normas da ABNT, legislações aplicáveis e padrões de qualidade exigidos pela Administração. A aquisição visa garantir a disponibilidade contínua e imediata de materiais essenciais para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a redução do tempo de resposta às ocorrências, a prevenção da deterioração das estruturas públicas e a preservação do patrimônio público. Os materiais serão empregados exclusivamente por equipes próprias ou por empresas contratadas pelo Município, em ações de manutenção e conservação, não se caracterizando como contratação de obras ou serviços de engenharia, mas sim como fornecimento de bens comuns, passíveis de especificação objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento deverá atender às quantidades estimadas, prazos de entrega, condições de fornecimento e demais requisitos a serem definidos no instrumento convocatório, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, em razão da natureza variável da demanda.
Considerando a grande quantidade de itens e a difícil listagem e quantização dos materiais, a tabela demonstrativa abaixo traz a estimativa de itens e valores para cada lote:

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	**ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO (R$)**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)**
MATERIAIS DE ALVENARIA E ARGAMASSAS, ABRANGENDO	150.000,00	1%

CIMENTO, AREIA, BRITA, BLOCOS, TIJOLOS, ARGAMASSAS, CAL E DEMAIS COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.		
LOTE 02		
MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO, ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, LOUÇAS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	45.000,00	1%
LOTE 03		
ESQUADRIAS, ABRANGENDO JANELAS, PORTAS, GUARDA CORPO E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	50.000,00	1%
LOTE 04		
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ABRANGENDO TRENAS, METRO, CARRINHOS DE MÃO, BALDES, PÁS, ENXADAS, PICARETAS, MARTELO, ALAVANCA, PÉ DE CABRA, PONTEIROS, TALHADEIRAS, TESOURA DE CORTAR FERRO, CHAVE DE FENDA, ALICATES, SERRA ELÉTRICA, BETONEIRAS, FURADEIRAS, MARTELETES, SERRA MÁRMORE E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	20.000,00	1%
LOTE 05		
MATERIAIS DE ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS, TELHAS, TELAS, ARAMES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	90.000,00	1%
LOTE 06		
MATERIAIS DE ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO, MATERIAIS DE FERRO E AÇO COMO TUBOS, CHAPAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	90.000,00	1%
LOTE 07		
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA COMO BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS, PRANCHAS, VIGAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	90.000,00	1%
LOTE 08		
MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ABRANGENDO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INTERRUPTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO, DISJUNTORES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	150.000,00	1%

LOTE 09		
PISOS E RODAPÉS, ABRANGENDO PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, RODAPÉS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	90.000,00	1%
LOTE 10		
REVESTIMENTOS E PINTURAS, ABRANGENDO ROLOS, VERNIZ, PINCÉIS, LIXAS, TINTAS RESIDÊNCIAS, SOLVENTES, IMPERMEABILIZANTES, SELADORES, MASSA CORRIDA E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	150.000,00	1%
LOTE 11		
TINTAS, ABRANGENDO TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	60.000,00	1%
LOTE 12		
MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), EXTINTORES, SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, PLACAS FOTOLUMINESCENTE INDICATIVAS DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, SENSORES DE FUMAÇA, CENTRAL DE ALARME, BLOCOS DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMO (LUMINÁRIA), PLACAS LUMINOSA AUTÔNOMA (SAÍDA), PINTURA PARA SINALIZAÇÃO, REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS, KIT REGULADOR DE 1º ESTÁGIO, MANGUEIRAS, FECHO RÁPIDO, HIDRANTES, CAIXA PARA INCÊNDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, TUBOS, JOELHOS ENGLOBANDO DEMAIS CONEXÕES E MATERIAIS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	60.000,00	1%
LOTE 13		
MATERIAIS PARA JARDINAGEM, TAIS COMO, MUDAS, FERTILIZANTES, GRAMAS, TERRAS E OUTROS CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	180.000,00	1%
LOTE 14		
MATERIAIS DIVERSOS CONSTITUÍDOS EM MÁRMORE, GRANITO, MARMORITE, ARDÓSIA OU OUTRAS PEDRAS, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	30.000,00	1%
LOTE 15		
MATERIAIS PARA FORROS E DIVISÓRIAS DE GESSO, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	15.000,00	1%
LOTE 16		
CONCRETO USINADO, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	90.000,00	1%

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de entrega dos materiais/itens: até 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação formal. A eficiência na entrega dos materiais é fundamental para

manter a continuidade das obras e serviços sem paralizações, visando garantir que a Administração tenha os materiais necessários dentro de um prazo razoável, evitando atrasos e garantindo maior eficiência na execução das atividades.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O gestor do contrato será o Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss, enquanto que os fiscais serão: da Administração Municipal, o Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, Augusto Diel Marschall; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Secretária Cleunice Mallmann; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Secretário Marcos Alberto Kegler; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretária Judite Feltes; da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Secretária Débora Luiza Hansen; da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, o Secretário Mosael Megail Mallmann; e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo, o Secretário Claudio Dross.

Cunhataí/SC, 19 de maio de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940

Assinado de forma digital por AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Dados: 2026.06.01 10:49:49 -03'00'

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 337454